



Processo Administração nº. 2021.0622.001/2021  
Pregão Presencial nº. 019/2021 – SRP

CONTRATO Nº 01.19.0211.001/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **Mailton Henrique Mota dos Santos**, brasileiro, solteiro, bacharel em administração, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias nº 1239, Bairro: Centro - Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portador do RG nº. 034772972008-0 SSP/MA e CPF nº. 044.064.583-28 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.531.146/0001-04, sediada na Rod. BR 135 km 306,5 s/nº – Pedro I – Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000. Neste ato representado por Laiane Kescia Gomes da Silva, portadora do RG nº. 035415162008-1 – SSP-MA e CPF nº. 603.028.513-05, residente e domiciliado na Rua Izabel Bezerra, nº 06 – Manoel Bezerra – Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 019/2021** pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2021.0622.001/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:**

- 2.1. Lavrado e assinado aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2021, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

- 3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO MARMITEX) PARA OS SETORES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA.**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3697	Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias)	UND	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
					<b>VL. TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Especificação do cardápio:**

1. Arroz branco não parboriszado;
2. Feijão com caldo e tropeiro;
3. Sala de legumes variados (cozidos);
4. Salada de verduras naturais (folha de alface, tomate, cebola, pepino, pimentão, agrião, couve picado etc.)
5. Carnes vermelhas (boi): bife acebolado, músculo em cubo, isca de fígado, bolinha de carne moída, carne assada, carne de panela, bife a milanesa;

*Mailton*



6. Carnes brancas (frango): frango ensopado, peito, filé, coxa e sobre coxa, frango assado e filé de peito à milanesa;
7. Peixes: Ensopados e fritos;
8. Massas: Macarrão, Macarronada, polenta, panquecas;
9. purê de batatas;
10. Sobremesas: Geléia, mariola, paçoquinha de amendoim e frutas.

**Observação:**

As refeições poderão ser realizadas no local ou entregadas em endereço definido pela Secretaria Municipal competente de acordo com a necessidade.



**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 4.1. A entrega dos produtos será realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da Ordem de Serviço, em estrita observância ao Cronograma de Entrega, a ser emitido pela Secretaria Municipal respectiva.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.
- 4.3. Nenhum dos produtos não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:**

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e são irrevogáveis.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1. **A SECRETARIA MUNICIPAL** pagará a **CONTRATADA** após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

- 7.1 Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:**

- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b>
08.122.0486.2016.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social.
<b>02.11.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b>
08.243.0019.2033.0000 –	Programa de Apoio a Criança.
08.243.0486.2034.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar.
08.244.0486.2036.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Bolsa Família.
08.244.0486.2037.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
08.244.0486.2038.0000 –	Manutenção e Funcionamento do CRAS.



08.244.0486.2039.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0486.2040.0000 –	Manutenção e Funcionamento do CREAS.
<b>3.3.90.30.00 –</b>	<b>Material de Consumo.</b>



## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados.
- 9.1.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados.
- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 9.1.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas;

### 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que



forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;

- 9.2.8. Substituir os produtos entregues com eventuais falhas ou que apresentar adultera o de qualidade, v cios, incorre es e ou que sofrer eventual altera o de suas caracter sticas dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que n o causada por inconveni ncia no consumo;
- 9.2.9. A substitui o de que trata a al nea anterior dever  ocorrer no prazo m ximo de **01 (uma) hora** ap s o recebimento da notifica o formal da Secretaria Respons vel, sujeitando-se, na inobserv ncia,  s penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condi es que possibilitem o atendimento das condi es firmadas a partir da data de emiss o da nota de empenho;
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisi es, em tempo de serem processadas.
- 9.2.12. A CONTRATADA dever  conceder livre acesso aos documentos e registros cont beis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos  rg os e entidades p blicas concedentes e dos  rg os de controle interno e externo.

### 9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa ser  de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer clausula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplica o das multas independer  de qualquer interpreta o Administrativa, notifica o ou protesto judicial sendo exig vel desde a data do ato, fato ou omiss o que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A import ncia relativa   multa ser  descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insufici ncia ou inexist ncia de cr dito, pag -las na **Secretaria Municipal de Administra o e Finan as da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notifica o.
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas ser o aplicadas sem preju zos das a es c veis ou penais cab veis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caber  recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notifica o, o qual dever  ser entregue na **Secretaria de Administra o e Planejamento**.
- 9.3.6. A reincid ncia da empresa na pr tica de atos sujeitos   notifica o d multa, dar  motivo   declara o de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo per odo de **02 (dois) anos**.

### 10. CL USULA D CIMA - DA RESCIS O:

- 10.1. O MUNIC PIO poder  declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
  - 10.1.1. A CONTRATADA n o cumprir as disposi es contratuais;
  - 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
  - 10.1.3. Sub-contrata o total ou parcial do fornecimento;
  - 10.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisi o do  rg o encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autoriza o da Empresa;
  - 10.1.5. Dissolu o da sociedade ou falecimento dos propriet rios ou respons veis;
  - 10.1.6. Decreta o de fal ncia da Empresa ou a instaura o de insolv ncia civil dos propriet rios;
  - 10.1.7. Raz es de interesse p blico de alta relev ncia e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;



10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;

10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:**

13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 29 de julho de 2021.

*Milton Henrique Mota dos Santos*

**MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Contratante**

*PP / MARCELO CARTAXO LACERDA*

**LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA**  
L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II)  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1. *Márcia Shick S. Azevedo*  
Nome:  
Rg nº.: 55449296-2 SE-SP/MA  
CPF nº.: 810.090.623-87

*Adriane Jany Dely Aho*  
Nome:  
Rg nº.: 68107820019  
CPF nº.: 215806263-00

*Bia  
Grill*

L K GOMES DA SILVA  
ROD. BR 135/KM 306,5 - S/N, PEDRO I  
DOM PEDRO-MA CEP:65765-000  
CNPJ: 22.531.146/0001-04 IE.:12.466.207-2  
TEL: (99)99141-7480



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** L. K. GOMES DA SILVA CNPJ:22.531.146/0001-04 INSC. ESTADUAL:  
12.466.207-2, BR 135, KM 306 – DOM PEDRO-MARANHÃO

**OUTORGADO:** MARCELO CARTAXO LACERDA, RG: 242823120030 GEJUSPC/MA, CPF:  
018.188.343-08, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NA RUA IZABEL  
BEZERRA, BAIRRO CANDIDO HERMES, S/N – DOM PEDRO-MA

**PODERES:** O OUTORGANTE QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, O SR.  
**MARCELO CARTAXO LACERDA**, NOMEIA-O E CONSTITUI SEU BASTANTE  
PROCURADOR, QUAUFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA  
REPRESENTÁ-LO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS  
(MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAIS E FILANTRÓPICAS), PARTICIPANDO DE  
LICITAÇÕES, EM SUAS DEMAIS MODALIDADES, PODENDO EMITIR  
PROPOSTA DE PREÇOS FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS,  
NEGOCIAR PREÇOS, EMITIR DECLARAÇÕES' INTERPOR RECURSO E  
RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, FIRMAR  
ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATÓRIOS DE  
RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES  
AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR MAIS TODOS E QUAISQUER  
ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA  
DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E  
VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 1(UM) ANO APÓS SUA DATA DE EMISSÃO.

Dom Pedro-MA, 15 de Julho de 2021

*Laiane Kescia Gomes da Silva*

**OUTORGANTE**

**Laiane Kescia Gomes da Silva**

**RG: 035415162008-1 SSP/MA - CPF: 603.028.513-05**

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro  
Rua Engenheiro Rui Marquês, nº 339, Centro, Dom Pedro-MA.  
RE: ONHUECIMENTO  
Reconheço a assinatura e/ou AUTENTICIDADE de: **LAIANE  
KESCIA GOMES DA SILVA**  
Dom Pedro/MA, 15 de julho de 2021. Em: \_\_\_\_\_ da verdade.  
Antonio Ferraz dos Rocha Filho - Tabelião e Registrador  
Total R\$ 18,11. Emol R\$ 16,31 FRC R\$ 0,50 FADSP R\$  
0,65 FEMP R\$ 0,65.  
Selo: RECFIN031627VW/MND/SICUT/AVD/0305. Consulte a  
validade de este selo em <https://selo.sjma.jus.br>

REFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA  
Certifico que a presente cópia  
confere com o original.  
ASS. *[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: LAIANE RESCIA GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO:  
CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA E  
LUZENIRA GOMES DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 22/07/1990  
MATERIALIDADE: DOM PEDRO - MA  
OBSERVAÇÃO: DOADOR/MAO ALERGICO

ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA

CPF: 60302851305  
RG: 035415162008-1  
MASC: N 27011 FLS 291 LV 60-A

TIPO DE TITULO: 03  
DATA DE EMISSÃO: 18/08/2019

DATA DE EXPIRAÇÃO: 18/08/2019

MAIB092920510

ASSINATURA DO TITULAR

IDENTIFICACAO NACIONAL

IDENTIFICACAO NACIONAL

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO  
Certifico que a presente cópia  
confere com o original.  
Ass. \_\_\_\_\_

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Dom Pedro/MA 21/07/2021

Francisca Janaina Alves de Lima Cruz  
Escrivente Autorizada  
1º. Ofício de Dom Pedro/MA

*(Handwritten signature)*

Poder Judiciário TJMA. Belo.  
AUTENT030643IDFY80KNKTCNIW54, 21/07/2021  
15:56:38, Atos: 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

20

CARTÃO DO 2º OFÍCIO

Dom Pedro / MA

21/07/2021

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1222619640

VALOR EM PLASTIC IDAR  
 1222619640

NOME: MARCELO CARTAXO LACERDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 242823120030 GEJUSPC MA

CPF: 018.188.343-08 DATA NASCIMENTO: 07/09/1988

FILIAÇÃO: JOSE ALVES LACERDA  
 MARIA CARTAXO ROLIM LA CERDA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AD

Nº REGISTRO: 04514078753 VALIDADE: 19/02/2021 1ª HABILITAÇÃO: 02/12/2008

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

MARCELO CARTAXO LACERDA  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MARANHÃO DATA EMISSÃO: 22/02/2016

Antonio de Jesus Leão Nunes  
 Diretor-Geral - Carteira de MA  
 ASSINATURA DO EMISSOR 01618800654 MA032000006

DETRAN - MA (MARANHÃO)

Poder Judiciário TJMA Selo  
 AUTENT103064JEGUMUH2bWOKDF008, 21/07/2021  
 15:58:36, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
 15 0 13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



AUTENTICAÇÃO



Dom Pedro / MA  
 Certifico e dou fé que a present fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
 Dom Pedro/MA 21/07/2021  
*[Signature]*

Francaiza Janaina Alves de Lima Cruz  
 Escrevente Autorizada  
 3º Ofício de Dom Pedro/MA

LEITURA MUN DE DOM P  
 Certifico que a presente  
 confere com o original  
 ASS: *[Signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*